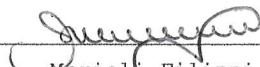




PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS EM
19 / 05 / 2023
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020.


Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

DECRETO Nº 4669 DE 17 DE MAIO DE 2023.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE
AMPLIAÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL.**

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Decreto-Lei nº 3.365/1941 c/c art. 64, VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o objeto da presente desapropriação evidencia a utilidade pública decorrente da ampliação de distritos industriais e abertura, conservação, e melhoramento de vias públicas, ficando demonstradas as razões de excepcionalidade da medida e da necessidade;

CONSIDERANDO, há concordância do proprietário do lote;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, sendo a primeira área medindo 1.095,45 m² (um mil e noventa e cinco metros e quarenta e cinco decímetros quadrados, e a segunda área medindo 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), matriculadas sob o nº 18.270, avaliadas em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), pertencentes à VILMAR JOSÉ DALTOÉ, com as seguintes confrontações:

I- Matrícula 18270:

ÁREA 01:

Ao NOROESTE, em 12,41 metros, com a Rua Lindor José Pohlmann;
Ao NORDESTE, (a) em 6,91 metros, com a Parte da Chácara Urbana Nº 57, com frente para a Rua Lindor José Pohlmann; (b) em 67,52 metros, com a Chácara Urbana Nº 658, com frente para a Rua Lindor José Pohlmann; (c) em 17,02 metros, com a Chácara Urbana Nº 675, com frente para a Rua Lindor José Pohlmann;
Ao SUDESTE, em 12,00 metros, com parte da Parte Oeste do Lote Colonial Nº 57;
Ao SUDOESTE, em 90,04 + 1,83 metros, com a Chácara Urbana Nº 522, com frente para a Rua Lindor José Pohlmann.



ÁREA 02:

Ao NOROESTE, em 133,48 metros, com a Parte da Chácara Urbana N° 57, com frente para a Rua Lindor José Pohlmann;

Ao NORTE, com o Rio Iracema;

Ao SUDESTE, em 167,85 metros, com a Chácara Urbana N° 675, com frente para a Rua Lindor José Pohlmann;

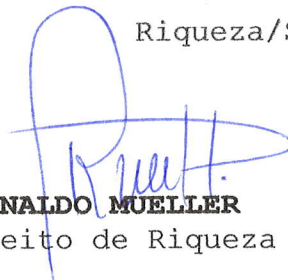
Ao SUDOESTE, em 67,52 metros, com a Rua Lindor José Pohlmann, onde faz frente.

Art. 2° A desapropriação de que trata este Decreto destina-se ao prolongamento da Rua Lindor José Pohlmann e à ampliação da área industrial, esperado um melhoramento da infraestrutura municipal.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução deste Decreto correm à conta da dotação orçamentária Órgão 08 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serv. Municipal, Unidade Orçamentária 08-01 - Depto. De Obras e Serviços Municipais, 15-Urbanismo, 451 - Infraestrutura Urbana, 9.1.013 - Obras Equipamentos Municipais, 4.4.90.00 - Aplicações Diretas, Elemento de Despesa 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis, conforme Lei Orçamentária.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 17 de maio de 2023.



RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza



ADEMAR ANTONIO PIGNAT
Secretário de Administração e Finanças